



MUNICÍPIO DE  
**MARIÓPOLIS**

## **ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023**

UASG Nº 987693

**PROCESSO Nº** 982/2023  
**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO  
**Data da realização:** 28 de DEZEMBRO de 2023  
**Abertura da Sessão:** 08h00 horas  
**Local:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Mario Eduardo Lopes Paulek** que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade **Francisco Valdomiro Bueno**, torna público aos interessados, que **ALTERA** e insere os itens abaixo objetivando assim maior competitividade no certame. Vejamos:

### **ONDE SE LÊ:**

**5.4.1** Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

### **TROCA-SE POR:**

**5.4.1.** Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

**5.4.1.1.** Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

**5.4.1.2.** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

**5.4.1.3.** A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

**5.4.1.4.** No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea "f", do subitem a seguir;

**5.4.1.5.** A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

g) Designação do representante legal do consórcio;

h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;

i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;

j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**5.4.2** Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), iniciando-se no dia **28/12/2023 às 08h00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão.

O inteiro teor do Edital de **Pregão Eletrônico nº 68/2023** completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), Portal Transparência do Município ou pelos sites [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br), na aba licitações e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - **UASG Nº 987693**.

Mariópolis/PR, 12 de Dezembro de 2023.

---

**Mario Eduardo Lopes Paulek**  
**Prefeito Municipal**